


CÂMARA MUNICIPAL		
	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	20/12/2024
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS


Adiel Fernandes de Oliveira
 PRESIDENTE


Antônio Alves de Oliveira
 VICE-PRESIDENTE


João Francisco Bastos
 RELATOR

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE


Wellington Gomes Ramos
 PRESIDENTE


Ademir Cláudio Dias
 RELATOR

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

20 de dezembro de 2024

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 248/2024

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame desta Comissão o projeto de lei em epígrafe que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar à Igreja Batista Missionária em Ipatinga, sob a forma de dação em pagamento, lotes de terrenos que menciona."

A presente iniciativa tem por objetivo obter autorização legislativa para que o Município promova a alienação de imóveis, sob a forma de dação em pagamento, à Igreja Batista Missionária em Ipatinga, nos termos do Processo Judicial n.º 5016459-49.2024.8.13.0313, em trâmite na Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga.

O Município ajuizou pedido de homologação judicial de autocomposição envolvendo a Igreja Batista, referente à desapropriação indireta ocorrida por meio do Decreto Municipal n.º 7.792, de 28 de julho de 2014, o qual declarou de utilidade pública para fins os imóveis pertencentes à respectiva Associação, localizados à margem esquerda do Ribeirão Ipatinga, à época para a implantação da ligação viária Canaã - Parque Ipanema.

Assim, visando apurar a justa indenização pela respectiva desapropriação indireta, foram instaurados Processos Administrativos tendo sido verificados valores devidos à Igreja Batista Missionária, consoante consta na perícia extrajudicial acostada aos respectivos autos.

Para tanto, no processo judicial de homologação da autocomposição entre o Município e a Igreja Batista, ficou acordado que o Município dará em pagamento, com fulcro na alínea "a" do inciso I do art. 76 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os lotes de terrenos n.º 95 a 102, integrantes da quadra n.º 126 (cento e vinte e seis), situados no "Expansão do Bairro Veneza", nesta Cidade de Ipatinga, medindo 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), cada

Oba

CF

JB

AD

AO

AO

WR



lote, registrados respectivamente sob as matrículas M-33.317 a 33.324.

Pelo exposto, nos termos do acordo firmado no processo judicial acima referido, faz-se necessário encaminhar a essa Casa Legislativa a referida Proposição para obtenção de autorização legislativa, nos termos da lei, visando a dação em pagamento à Igreja Missionária. Segue anexo cópia do laudo de avaliação dos imóveis.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

Dação em Pagamento, é o negócio jurídico previsto no artigo 356, do CC, regulado pelas disposições da compra e venda (art. 357, do Diploma Civil), que se constitui no ato de dar, ou entregar real e efetivamente uma coisa "datio in solutum". Modo de extinção da obrigação, pelo qual o credor aquiesce em receber do devedor coisa determinada, em substituição daquela que é objeto da prestação¹⁴. Esta forma de alienação poderá ocorrer nos casos em que a Administração seja devedora de alguma importância e o credor aceite receber bem público como forma de quitação do débito. Caracteriza-se, face a impossibilidade de competição e particularidade do ajuste, em hipótese de inexigibilidade de licitação, vez que mister é a necessidade de determinação prévia do credor. Exige-se para a dação em pagamento de bens públicos; a) autorização legal; b) demonstração de interesse público na celebração desse tipo de acordo; c) avaliação prévia do bem público a ser transferido.

2. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA COMO REQUISITO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS

Tanto a Lei Orgânica quanto a lei 14.133/21 determinam a obrigatoriedade de **prévia avaliação** como requisito essencial à alienação de imóveis públicos.

Junto à documentação que instrui o projeto de lei, encontra-se o competente Laudo de Avaliação e também perícia judicial, suprimindo, assim, a imposição legal.

3. DO INTERESSE PÚBLICO

WR

AD

A Lei Orgânica e a Lei 14.133/21 subordinam a doação de imóveis públicos à existência de interesse público devidamente justificável.

Ola

AO

CF

AO

JP



Na mensagem que encaminha o projeto de lei, o Chefe do Executivo justifica que sua proposta visa cumprir o processo judicial de homologação da autocomposição entre o Município e a Igreja Batista, ficou acordado que o Município dará em pagamento, com fulcro na alínea "a" do inciso I do art. 76 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os lotes de terrenos n.º 95 a 102, integrantes da quadra n.º 126 (cento e vinte e seis), situados no "Expansão do Bairro Veneza", nesta Cidade de Ipatinga, medindo 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), cada lote, registrados respectivamente sob as matrículas M-33.317 a 33.324.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, estas Comissões manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei 248/2024, do ponto de vista de sua constitucionalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Maria Cecília Ferramenta Delfino
VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira
RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Adiel Fernandes de Oliveira
PRESIDENTE

Antônio Alves de Oliveira
VICE-PRESIDENTE

João Francisco Bastos
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Wellington Gomes Ramos
Presidente

Ademir Cláudio Dias
Relator

Página de assinaturas



Wellington Ramos
043.436.376-62
Signatário



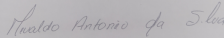
Cecília Ferramenta
445.162.826-15
Signatário



Ademir Dias
252.642.306-68
Signatário



Joao Bastos
802.472.107-49
Signatário



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário



Antônio Oliveira
204.537.016-04
Signatário



Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

20 dez 2024



- 09:51:17  **Assessoria Técnica** criou este documento. (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95)
- 20 dez 2024 10:40:41  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.98.147 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024 10:40:49  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.98.147 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024 11:03:53  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.99.249 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024 11:03:55  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.99.249 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024 10:31:35  **Cecília Ferramenta** (Email: ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 445.162.826-15) visualizou este documento por meio do IP 45.165.221.239 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024 10:31:36  **Cecília Ferramenta** (Email: ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 445.162.826-15) assinou este documento por meio do IP 45.165.221.239 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024 10:42:52  **Antônio Alves de Oliveira** (Email: ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 204.537.016-04) visualizou este documento por meio do IP 187.69.88.155 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024 10:42:55  **Antônio Alves de Oliveira** (Email: ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 204.537.016-04) assinou este documento por meio do IP 187.69.88.155 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024 10:40:03  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.106.105 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024 10:40:09  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.106.105 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024 10:23:40  **Wellington Gomes Ramos** (Email: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) visualizou este documento por meio do IP 186.248.130.26 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024 10:23:42  **Wellington Gomes Ramos** (Email: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) assinou este documento por meio do IP 186.248.130.26 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024 10:33:14  **Ademir Cláudio Dias** (Email: ver.ademir@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 252.642.306-68) visualizou este documento por meio do IP 152.255.122.236 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024 10:33:26  **Ademir Cláudio Dias** (Email: ver.ademir@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 252.642.306-68) assinou este documento por meio do IP 152.255.122.236 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024 11:12:07  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024 11:12:13  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

